

CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº48/2022

**Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Sobre o Projeto de Lei do Legislativo de nº 140/2022 de 21/03/2022**

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 24 de março de 2022, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual não recebeu emendas.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Vereador Marciel Costa Souza, que objetiva tomar oficial facilitar a identificação do órgão competente e resguardar a memória e história do Senhor **Dalmar Lula da Silva**, através da Rua Localizada no Parque Bela Vista II, nesta Cidade de Macaúbas – Bahia.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 140/2022, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Legislativo de nº 140/2022 de 21 de março de 2022 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Voto:


O Relator José dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação do Projeto de Lei do Legislativo de nº 140/2022 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 31 de março de 2022.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Presidente


Waldomiro Sobrinho Moia – Secretário


José dos Anjos Santos – Relator